



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº31/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT E A EMPRESA M.S. CLAUDIO – ME, para ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador de energia e telão), para atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do município de São Félix do Araguaia na realização de eventos. Conforme recurso do CONVÊNIO Nº 0229/2018-PROCESSO Nº 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M.S. CLAUDIO – ME, inscrita no CNPJ nº 11.455.181/0001-67**, sediada na Rua Tocantins, 324, Setor Caixa D'água – Ribeirão Cascalheira-MT, representada pelo **Sr. MARCOS SANTANA CLAUDIO**, brasileiro, portador do CPF nº 807.968.501-00 e do RG nº 1105232-5-SEJS-MT, residente e domiciliado à Rua Tocantins, 324, Setor Caixa D'água – Ribeirão Cascalheira-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da que se subordinam às normas gerais das Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, n. 123/2006 e suas alterações e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, nos termos do Pregão Presencial nº 10/2018 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, resultado da licitação, devidamente homologada, com base na proposta da **CONTRATADA**, todas as partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a **ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº Nº 004/2018 –PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT**, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para eventos (palco, tendas, sonorização, iluminação, gerador de energia e telão), para atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer do município de São Félix do Araguaia na realização de eventos. Conforme recurso do **CONVÊNIO Nº 0229/2018-PROCESSO Nº 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

03.01. Os serviços serão executados de forma parcelada, no regime de execução de empreitada por preço unitário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

04.01. O início dos serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia/MT.

04.02. Os serviços serão executados conforme a solicitação da Secretaria de Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia/MT, no endereço a ser indicado por esta.

04.03. O prazo de vigência do presente contrato será de 09 de maio de 2018 a 09 de maio de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de **R\$74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, montagens e desmontagens e seguros inerentes a prestação dos serviços.

05.03. Os serviços ora contratados serão executados nas quantidades e preços unitários abaixo:

05.04. Por se tratar de um contrato para Registro de Preços, seu valor global pode não ser contratado em sua totalidade.

LOTE 01: LOCAÇÃO DE PALCO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-----|----------------|---------------|
| 2 | PALCO TIPO II Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Médio Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 10 (dez) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box truss de alumínio, formato de duas águas; - Piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm; - House mix para mesa de PA; e- Altura, mínima, de 1,20 metros. | DIÁRIA | 04 | R\$ 5.000,00 | R\$ 20.000,00 |

LOTE 02: LOCAÇÃO DE TENDAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------------|---------------|
| 1 | TENDAS TIPO I Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL fechada, tamanho 05 x 05 m com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral. | UN | 30 | R\$ 360,00 | R\$ 10.800,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



LOTE 03: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------|-----------|---------------------|----------------------|
| 2 | <p>SOM TIPO II Sistema de sonorização para atender eventos de MÉDIO PORTE I com as seguintes características mínimas: PA:01 mesa analógica ou digital com 48 canais de entrada (Yamaha LS 9, Yamaha DM 2000, Yamaha 01.V ou similar); Sistema de PA: 08 caixas KF colocadas em asas (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 08 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 Pol cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar), Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais (Yamaha M7 CL, Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md; Monitor: 2 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Microfones: 4 microfones Shure, SM 58, SM 57 beta, ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441 ou similar, Newman KM 185, KM 185 ; Direct Box: 02 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos;Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 06 garras LP ou similar;</p> | DIÁRIA | 04 | R\$ 5.000,00 | R\$ 20.000,00 |

LOTE 04: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------------|-----------|---------------------|---------------------|
| 1 | <p>ILUMINAÇÃO TIPO I Mesa Controladora: 01 mesa Star Master Light II, 512 canais (Star, Behringer ou</p> | DIÁRIA | 04 | R\$ 1.500,00 | R\$ 6.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | similar); Dimmer: 24 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Rack Dimmer; Refletores: 24 refletores PAR 64 Foco5 ou similar | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

LOTE 05: LOCAÇÃO DE IMAGEM

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-----|----------------|--------------|
| 1 | TELÃO TIPO I Telão de led: 01 painel de led de baixa resolução (37mm), outdoor e indoor, com dimensões 200X400mm, com processador de vídeo, estrutura de Q-30 cabos e acessórios. 02 técnicos de projeção. | DIARIA | 04 | R\$2.000,00 | R\$ 8.000,00 |

LOTE 07: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-----|----------------|---------------|
| 1 | GERADOR DE ENERGIA TIPO I Locações de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores. | DIARIA | 04 | R\$2.500,00 | R\$ 10.000,00 |

Valor globalR\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado após ser creditado em conta o recurso do **CONVÊNIO Nº 0229/2018-PROCESSO Nº 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT**. Os serviços serão executados, conferidos e recebidos pela Coordenação da Organização de cada Evento.

06.02. Os serviços serão executados, conferidos e recebidos pela Coordenação da Organização do Evento.

06.03. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestadas do recebimento pelo responsável.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



06.04. Serão efetuados descontos a título de ISSQN, IRRF, INSS, que serão destacados, quando a emissão do documento fiscal, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 05 – Departamento de Cultura.

PROJETO ATIVIDADE – 2.032 – Promoção de Eventos Artísticos e Culturais

ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.

9.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7. Montar a estrutura de apoio – palco, som, iluminação e geradores.

9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Coordenação da Organização do Evento.

10.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

10.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazos e horários.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora ou fração de hora de atraso no início diário da prestação do serviço sobre o valor a ser pago do respectivo serviço, recolhida quando do pagamento dos serviços executados;

III. multa de 100% (cem por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o serviço por um período superior a 02 (duas) horas;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a qualquer época, sem que caiba a



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA**
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia – Mato Grosso, 09 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

M.S. CLAUDIO – ME
CNPJ n.º 11.455.181/0001-67
MARCOS SANTANA CLAUDIO
CPF nº 807.968.501-00
RG nº 1105232-5-SEJS-MT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a

NOME:

CPF nº:

2^a

NOME:

CPF nº: